



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 027/2023

**TIPO:** Menor Preço Global / Menor Lance Global

**DATA:** 18 de abril de 2023.

**CRENCIAMENTO:** 09:00h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30h

**LOCAL:** Sala da Comissão, situada na Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09:30 horas do dia 18 de abril 2023**, na Sala da Comissão, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: – 01.01.01  
Projeto/Atividade: 4.003  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 000

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**4.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.11.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, ou poderão ser enviados através do e-mail [licitacao@camarassp.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarassp.ba.gov.br) ou [copelcmpasse@gmail.com](mailto:copelcmpasse@gmail.com).

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**  
**Pregão Presencial: 006/2023**  
**Objeto: Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.**  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, deslocamento/frete, alimentação, hospedagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.7. A periodicidade mínima admitida para os pagamentos, por parte da Câmara será mensal, levando-se em conta os serviços prestados no período.**

**7.1.8.** Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos/prestados à Câmara Municipal de Camaçari sem quaisquer ônus adicionais.

**7.2.2.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.3.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2.4.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.2.5** A aceitação da proposta será feita por menor valor global constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

**7.2.6.** A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL.



**7.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.2.7.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.2.7.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.2.7.3.** apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

**7.2.7.4.** não apresentarem cotação para TODOS os itens do ANEXO I.

**7.3.** O Licitante declarado vencedor deverá entregar a Proposta de Preços Reformulada, de forma presencial, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote.

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual acompanhado de documentos de identificação do seu sócio administrador;

**9.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente acompanhado de documentos de identificação de seu(s) sócio(s) administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

**9.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

**9.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.2.3.1.2.** O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência;

**9.1.4.2.** Prova de Capital Social integralizado, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado, no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**9.2.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**9.2.5.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.5.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **11 - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e locais a serem indicados pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

**11.2.** A empresa Vencedora deverá iniciar a execução dos serviços o objeto da presente licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**11.3.** Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

**11.3.1. provisoriamente**, pelo responsável da fiscalização da Câmara Municipal, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.3.2. definitivamente**, dentro do período de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a prestação adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e as prestadas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Ocorrendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.6.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos;

## **12 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** comunicar à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** A execução dos serviços do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**14.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**14.3.** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

**14.4.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

**14.5.** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**15.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**15.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**15.1.4.** fizer declaração falsa; ou

**15.1.5.** cometer fraude fiscal.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**15.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**15.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**15.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16 - RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**17.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**17.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.3.** Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.5.** O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.6.** Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**18.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**18.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.8.** O Pregoeiro e/ou o Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

**18.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**18.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3655-1985/3145.

**18.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**18.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**18.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**18.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**18.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**18.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**18.16.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

**18.16.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

**18.16.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

**18.17.** O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 03 de abril de 2023.

**ALEXNALDO MONTEIRO CÂMARA**  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**

##### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

##### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia no suporte para que ocorra uma modernização no sistema de votação desta Casa Legislativa.

Os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho do Edil em plenário para que haja garantia à Câmara Municipal e aos cidadãos de São Sebastião do Passé, de um melhor resultado no Controle Social (ferramenta importantíssima de auxílio à democracia), gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal.

O sistema integrado de gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico e Digital em plataforma web com bancos de dados hospedado em nuvem, o sistema legislativo uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.

Não obstante, nos últimos vinte anos, tendo como marco a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) cujo dispositivo contido no seu art. 48 deu um “pontapé” inicial a efetiva exigência da transparência pública mais efetiva na Administração Pública.

Concomitantemente, alterações realizadas na Lei acrescentando dispositivos outros com a intenção clara de ampliar a evidenciação das informações fiscais das entidades públicas, inseriu-se os art. 48-A e 73-A, 73-B e 73-C, que vieram a ressaltar a intenção do legislador em externar com ainda mais força as ações públicas.

Seguindo o contexto para a ampliação das informações das ações públicas foi editada a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) aproveitando-se a expansão da internet ao público em volume muito maior a mostra dos procedimentos desenvolvidos pela Administração Pública, a fim de garantir o amplo acesso ao público das informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da nossa Constituição Federal.

Bem como o presente processo licitatório se faz necessário para locação software de sistema integrado para processo legislativo e administrativo eletrônico e digital, pois a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé precisa dar continuidade a prestação de serviços que



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

executa atualmente com celeridade, transparência e eficácia, seja nos serviços realizados na Câmara de Vereadores e/ou desta à comunidade.

No entanto, precisa de um sistema que atenda ao controle das funções de diversas áreas da Câmara Municipal, tais como: expediente, protocolo, secretaria, trâmites das proposições, sessões, transparência, acesso à informação, ouvidoria, processo digital, arquivo, LGPD, entre outros.

O sistema deve ser eletrônico e digital para atender o processo legislativo, podendo ser composto por módulos, desde que atenda aos requisitos de funcionalidade, sejam integrados e troquem informações entre si e funcionem em banco de dados único.

O sistema deverá ser ambientado em plataforma web e hospedado em nuvem, ser customizável para manter o fluxo dos trabalhos de forma planejada e organizada de acordo com o Regimento Interno e legislações vigentes, visando atender o interesse público com transparência, publicidade, eficácia, economicidade, desenvolvimento sustentável e inovação.

Deverá proporcionar maior compatibilização visual das interfaces; possuir protocolo eletrônico; fornecer ferramentas que permitam a comunicação documental de forma integrada e digital entre o Poder Legislativo e Poder Executivo no trâmite dos processos; disponibilizar o acesso à legislação municipal e informações institucionais; possibilitar maior celeridade no acompanhamento e controle efetivo de todo o processo das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé.

Na gestão e controle documental deverá: eliminar a impressão em papel de novos documentos, criar documentos nato-digital e disponibilizar ferramenta que desmaterialize o arquivo físico em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei Federal nº 12.682/2012 e suas alterações, normas do CONARQ e regulamentação da entidade; permitir o uso de assinatura eletrônica conforme as classificações dispostas no art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

No tratamento de informações o sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o atendimento à Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Prestação de serviços técnicos correlatos; suporte técnico especializado, treinamento e capacitação. Implantação do sistema.

Considera-se que a integração e interligação gera maior viabilidade, pois os custos acabam ficando menores na prestação de serviços de implantação e treinamento das soluções e principalmente de mensalidades de locação dos sistemas, ao passo que as soluções de problemas são mais rápidas de serem resolvidas ao contrário de quando os módulos são separados sem a integração.

É imprescindível que a plataforma de execução do sistema seja web com banco de dados hospedado em nuvem, pois é uma tecnologia da informação mais simples de ser gerenciada, contribui para reduzir o custo em investimentos com infraestrutura de equipamentos e de pessoal, já que a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé dispõe de poucos operadores de sistemas.





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A plataforma web permite acesso e operação em qualquer horário e local que possua acesso à internet, ao contrário da plataforma desktop que inviabiliza a mobilidade, algo indispensável atualmente em tempos de atuais. Além disso, a hospedagem em nuvem dá maior escalabilidade operacional e segurança à entidade.

Em razão das características de integração e interdependência dos serviços prestados pelo sistema e à necessidade que atenda aos requisitos de eficácia, transparência, velocidade e segurança das informações trafegadas, o ideal é que o agrupamento das características, sejam em um único lote para proporcionar maior agilidade no fluxo dos processos afins, contribuindo para uma gestão otimizada e coesa.

A aceitação de uma solução híbrida, ou seja, com diferentes fornecedores ou diferentes soluções técnicas em cada função causariam a perda de importantes funcionalidades nos processos, além de onerar à equipe para a resolução de possíveis problemas operacionais entre sistemas de diversos fornecedores, desvirtuando a economicidade e o interesse público.

Desse modo, e na mesma toada, o Poder Legislativo Municipal – cuja representatividade é de um Município com mais de 40.000 (quarenta) mil habitantes – não pode deixar de modernizar seus trabalhos administrativos e plenários para que a população possa acompanhar os trabalhos em pleno com uma maior facilidade de compreensão e presteza.

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, após a expedição da Ordem de Serviço emitido pelo setor competente da Câmara, conforme abaixo descrito:

<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
1.	<p><b><u>FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO (SOFTWARE PRINCIPAL):</u></b></p> <p>01 - Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares;</p> <p>02 - Exibe a pauta do dia e os Projetos, Requerimentos, Indicações, etc a serem votados pelos Edis;</p> <p>03 - Informa automaticamente visual, a presença dos vereadores no telão;</p> <p>04 – Permite a inclusão de nomes de Parlamentares Suplentes no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários esta troca durante qualquer legislatura;</p> <p>05 - Exibe no painel de forma destacada com um X verde no quadrado ao lado do nome do Parlamentar registrando sua entrada na reunião, exibindo também os Parlamentares presentes;</p> <p>06 - Exibe o número total de Vereadores presentes na reunião;</p> <p>07 - Exibe de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário;</p>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 08 - Exibe no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor;
- 09 - Permite a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente, bem como inscrição prévia de Parlamentares desejam falar, quando o presidente abre para as inscrições;
- 10 - Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal estipulado pelo presidente da câmara, emitindo um sinal de alerta para início e término;
- 11 - Permite que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa;
- 12 - Permite fixar o tempo máximo para apartes e para o tempo extra, de acordo com o regimento interno;
- 13 - Permite a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas sem fotos das mesmas, que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente. Permite ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta-do-dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada;
- 14 - Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações:
- 14.1 - Nome, ementa, autor;
  - 14.2 - Tipo de votação (aberta, simbólica ou secretos);
  - 14.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
  - 14.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;
  - 14.5 — Indicador de efeito placebo em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação;
- 15 - Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado);
- 16 - Os tablets individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, permitem:
- 16.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
  - 16.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;
  - 16.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;
  - 16.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;
  - 16.5 - Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;
  - 16.6 – Façam a leitura na íntegra das matérias a serem votadas na pauta da sessão;
- 17 - Permite o registro de entrada dos Parlamentares durante a reunião, pelo seu tablete ou pelo operador do sistema, caso seja necessário;
- 18 - Para maior segurança, o sistema permite somente o uso de tablets registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo;
- 19 - Emite inúmeros relatórios, onde se destacam:
- 19.1 - Registro de todas as presenças dos parlamentares nas sessões;
  - 19.2 - Proposições votadas resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética, voto (caso seja aberta) e totalizadores Sim, Não, Abstenções,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Votantes e Não-Votantes;</p> <p>19.3 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;</p> <p>19.4 - Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;</p> <p>19.5 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;</p> <p>20 - Permite que o secretário gere a Ata da reunião de acordo com seu modelo;</p> <p>21 - Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um;</p> <p>22 - Permite que o secretário gere automaticamente às proposições que devem ser votadas para o próximo turno, bem como a pauta para a próxima reunião, baseada na reunião anterior;</p> <p>23 - Permite a inclusão em tempo real de itens na pauta do dia, bem como proposições que precisam ser analisadas e votadas imediatamente;</p> <p>24 - Permite a realização automática de cópia de segurança do sistema;</p> <p>25 - Todas as informações apresentadas pelo painel ficam arquivadas e disponíveis para futuras consultas.</p>
2.	<p><b>FUNCIONALIDADES DO SISTEMA NOS NOTEBOOKS</b></p> <p>Os softwares instalados nos equipamentos permitem a cada Parlamentar durante as sessões plenárias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;</li><li>- O voto SIM, NÃO e ABSTER;</li><li>- Solicitação da palavra durante as discussões;</li><li>- Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;</li><li>- Que o Parlamentar registre sua entrada;</li></ul>
3.	<p>A manutenção compreende a assistência aos operadores do Painel Eletrônico através de algum canal de mídia designado, inclusive com acesso remoto ao sistema.</p>
4.	<p>A implantação e treinamento compreendem a instalação dos sistemas em todos os equipamentos e suas configurações às necessidades do usuário, como preparação da base de dados, cadastro inicial, orientação aos Parlamentares, treinamento aos operadores, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.</p>

**ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA LEGISLATIVO**

- SISTEMA INTEGRADO COM O EXECUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO
- PROTOCOLO DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO A1 e A2, REDUÇÃO DE GASTOS COM TEMPO E PAPEL
- CONTROLE ADMINISTRATIVO, VOCÊ ESCOLHE OS ITENS A FICAREM BLOQUEADOS
- VEREADORES COM SENHAS DE ACESSO INDIVIDUAL • SUPORTE ONLINE
- SISTEMA DE BANCO DE LEIS
- SISTEMA DE COMISSÃO
- SISTEMA TEMPORIZADOR ANTI DUPLICIDADE DE MATÉRIAS, IMPEDINDO A APROVAÇÃO DE LEIS PARECIDAS



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- SISTEMA DE TEMPORIZADOR DE PRAZOS, IMPEDE A PERDA DE PRAZO
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PUSH, RECEBENDO IMEDIATO VIA E-MAIL
- SISTEMA DE GESTÃO DE SESSÕES
- SISTEMA DE GESTÃO DE PAUTAS
- CONTROLE TOTAL DE TRAMITAÇÃO
- SISTEMA DE PROTOCOLO COM ORGANIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA, ECONOMIA, REDUÇÃO DE CUSTOS E ACESSIBILIDADE DE FORMA ÁGIL E SEGURA DE QUALQUER COMPUTADOR
- GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE FORMA ILIMITADA
- GERAR NÚMERO DE PROTOCOLO
- ASSINATURA DIGITAL, AUTENTICIDADE ELETRÔNICA
- NÚMEROS ILIMITADOS DE USUÁRIOS
- SEGURANÇA - BACKUPS DIÁRIOS, SEMANAIS E ANUAIS
- SUPORTE ONLINE EFICIENTE

#### **4.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

4.1 – Sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, situado na Praça General Raimundo Barbosa, nº 36, bairro: Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da instalação dos softwares na sede da Câmara para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os softwares foram instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.0 - CONTRATO**

6.1 – A execução dos serviços objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - O contrato terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

6.3 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

6.4 – A empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

7.2 - Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

7.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

7.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº...../2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*





## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, estamos apresentando proposta para **prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, deslocamento/frete, alimentação, hospedagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – A  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023  
(Modelo Proposta referente ao Pregão Presencial nº 006/2023)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem.	MÊS	12		
02	Implantação, treinamento, capacitação e assessoramento de pessoal no uso do software	PARCELA ÚNICA	01		
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio Administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2023, pela Presidente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 006/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0272023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**, obedecendo as condições oferecidas no Termo de Referência e na Proposta do Pregão Presencial nº. 006/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - do CONTRATADO:**

- a) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- b) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé;
- c) executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I do Edital, nos prazos e condições aqui estabelecidos;
- d) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- f) providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente registro de preço;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto, como única e exclusiva empregadora;
- j) Preservar e manter a Câmara a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) Apresentar durante a execução do objeto do contrato, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais/prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**II - do CONTRATANTE:**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) disponibilizar toda infraestrutura necessária ao andamento do projeto, incluindo os colaboradores com objetivo de maximizar os resultados
- c) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- d) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- e) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

*Parágrafo único.* É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

I - 01 (uma) parcela única no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente aos serviços de implantação, treinamento, capacitação e assessoramento de pessoal no uso do software, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

II – 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento do produto pelo setor competente do Contratante.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: – 01.01.01  
Projeto/Atividade: 4.003  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 000



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 15 do Edital Pregão Presencial n.º 006/2023.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A **CONTRATANTE** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

§ 3º. A Câmara manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Givaldo Luiz Ferreira da Mata**  
p/ Câmara Municipal de  
São Sebastião do Passé  
Contratante

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
p/ Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)